



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 19/09/12	Proposição Medida Provisória nº 580/12
------------------	---

Deputado UNYX LORENZONI (DEM/RS)	Nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICATIVA

O art. 1º da Medida Provisória nº 580, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os contratos firmados nos termos do § 3º, art. 17, da Lei nº 11.759, de 31 de julho de 2008, e em vigor na data de publicação desta Medida Provisória, poderão ser prorrogados por mais seis meses, a contar da data de seu encerramento, por deliberação do Conselho de Administração da empresa Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - Ceitec.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O contrato de prestação de serviço temporário, previsto no art. 37, IX, da CF/1988, é medida de caráter excepcional, pois a regra para o acesso aos cargos públicos é o concurso público de provas ou provas e títulos.

Na exposição de motivos, o Palácio do Planalto declara que o primeiro contrato de trabalho temporário para os quadros do Centro Nacional de Tecnologia Avançada S.A. (Ceitec) foi firmado em 19.09.2009. Este contrato já foi prorrogado por 24 meses e, agora, o Governo pretende prorrogá-lo por mais 12 meses.

Ocorre que, conforme o Edital nº 01/2012, de 4 de abril de 2012, está em andamento concurso público para o preenchimento de 188 vagas e formação de cadastro reserva em cargos de níveis médio e superior. As provas foram aplicadas em 17.06.2012 e os resultados finais foram divulgados pela a organizadora em 18.09.2012.

O concurso público, portanto, está na iminência de ser homologado pela Ceitec e, após esse ato, os cargos poderão ser imediatamente providos.

É por essa razão que entendemos que a prorrogação dos contratos temporários por seis meses é suficiente para que a Ceitec não fique sem os recursos humanos necessários ao seu bom funcionamento enquanto não são nomeados os aprovados no concurso público.

PARLAMENTAR

--

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 19/08/2012, às 15:25
 Rodrigo Bedritchuk - Mat. 220842

